



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2.024

**Revoga o parágrafo terceiro do artigo 14 da Lei  
Complementar 716, de 26 de março de 2016.**

**Artigo 1º** - Revoga-se o §3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 716, de 26 de março de 2016.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 25 de outubro de 2.024.

**PELA MESA DIRETORA**

*Marcelo Alves de Carvalho Almeida*  
PRESIDENTE

*Ricardo de Moraes Canata*  
VICE-PRESIDENTE

*Lourdes Silva Camacho*  
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura se justifica pelo fato de o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das contas deste Poder Legislativo local (processo TC-04906.989.22-3) e no Relatório de Fiscalização das Contas do ano de 2023, apontou que havia cargos que percebiam horas extras de forma contínua e não esporádica, como deve ser a natureza jurídica do referido recebimento, a recomendou tais correções.

Questionado do Setor de Recursos Humano desta Casa, este informou que o cargo de Agente de Segurança, recebem, de forma contínua horas extras todos os meses.

Desta forma, como a norma previu uma escala de trabalho, está por si só impõe que os agentes façam horas extras continuamente, motivo pelo qual apresenta-se tais mudanças em atendimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo evitando assim eventuais rejeições de contas desta Casa de Leis e por consequente, podendo trazer consequências eleitorais aos presidentes.

Diante de tais justificativas, é o presente para que seja apreciado o presente projeto e por consequente aprovado pelos parlamentares deste Poder local, a fim de atender a Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 25 de outubro de 2.024.

**PELA MESA DIRETORA**

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida**  
PRESIDENTE

**Ricardo de Moraes Canata**  
VICE-PRESIDENTE

**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA